



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 1172, DE 3 DE SETEMBRO DE 2014.

Designa Membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para oficiarem junto à Coordenação dos Núcleos de Direitos Humanos - CNDH.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93 e,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 1572, de 14 de dezembro de 2005, que cria, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Núcleo de Enfrentamento à Violência e à Exploração Sexual contra a Criança e o Adolescente, o Núcleo de Gênero Pró-Mulher e o Núcleo de Enfretamento à Discriminação;

CONSIDERANDO os documentos acostados ao Processo Administrativo n.º 08190.175962/14-11,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador de Justiça ANTONIO EZEQUIEL DE ARAÚJO NETO, os Promotores de Justiça FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO, ALESSANDRA CAMPOS MORATO, TIAGO ALVES DE FIGUEIREDO, MARIANA FERNANDES TÁVORA e CARLA ROBERTO ZEN e as Promotoras de Justiça Adjuntas CÍNTIA COSTA DA SILVA, LIA DE SOUZA SIQUEIRA E GABRIELA GONZALEZ PINTO para oficiarem junto ao Núcleo de Gênero Pró-Mulher, sem prejuízo de suas designações atuais.

Art. 2º Designar a Procuradora de Justiça TÂNIA MARIA NAVA MARCHEWKA, os Promotores de Justiça NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO FILHO, LÍBÂNIO ALVES RODRIGUES, ALESSANDRA CAMPOS MORATO e TIAGO ALVES FIGUEIREDO e a Promotora de Justiça Adjunta CÍNTIA COSTA DA SILVA para oficiarem junto ao Núcleo de Enfrentamento à Discriminação, sem prejuízo de suas designações atuais.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 3º Designar os Promotores de Justiça **ANDERSON PEREIRA DE ANDRADE, LUISA DE MARILLAC XAVIER DOS PASSOS PANTOJA, ALESSANDRA CAMPOS MORATO** e as Promotoras de Justiça Adjuntas **LIA DE SOUZA SIQUEIRA** e **GABRIELA GONZALEZ PINTO** para oficiarem junto ao Núcleo de Enfrentamento à Violência e à exploração Sexual Contra a Criança e o Adolescente, sem prejuízo de suas designações atuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando dispensados, a partir desta data, os membros designados em portarias anteriores que não tiveram as suas designações encerradas junto aos referidos Núcleos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Publicada em 01/09/2014
Esta cópia confere com o original


Michelli Akemi Okuyama Lorenzi
Técnico Administrativo

G:\Portarias\PORTARIAS 2014\Portarias membros para Coordenação dos Núcleos de Direitos Humanos.doc